

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2026 – Nº 2872

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 17 DE JULHO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 13 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE CHACREAMENTO ABERTO OU FECHADO E DO CONDOMÍNIO FECHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 74, de 13 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 4º As chácaras abertas ou fechadas terão área total mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados) e frente mínima de 20 (vinte) metros.”

Art. 2º O inciso II do art. 4º da Lei Complementar nº 74, de 13 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

II – 5% (cinco por cento) do total da área chacreada a título de área institucional de uso comum, a ser transferida ao Poder Público Municipal, podendo ser compensada pelo valor correspondente, por obras de interesse público ou, ainda, por bens imóveis situados no perímetro urbano.

Parágrafo único. Caso a compensação prevista no inciso II deste artigo seja realizada em valores, fica autorizado o parcelamento do respectivo montante, na forma de regulamento próprio.”

Art. 3º O inciso IV do art. 6º da Lei Complementar nº 74, de 13 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

IV – 5% (cinco por cento) de área institucional, a ser doada ao Município fora do condomínio, podendo ser compensada pelo valor correspondente, por obras de interesse público ou por bens imóveis situados no perímetro urbano.

Parágrafo único. Caso a compensação prevista no inciso IV deste artigo seja realizada em valores, fica autorizado o parcelamento do respectivo montante, na forma de regulamento próprio.”

Art. 4º O caput do art. 7º da Lei Complementar nº 74, de 13 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O responsável pela instituição do condomínio de chácaras/lotes fica obrigado a apresentar à Secretaria Municipal de Obras cópia da minuta da Convenção de Condomínio, a ser posteriormente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, contendo:”

Art. 5º Fica acrescido o art. 10-A à Lei Complementar nº 74, de 13 de março de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 10-A. Fica dispensada a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para os empreendimentos de chacreamento aberto ou fechado e condomínios de lotes disciplinados por esta Lei, ressalvada a hipótese de decisão técnica fundamentada do órgão municipal competente que demonstre a efetiva necessidade do estudo em razão das características específicas do empreendimento, de seu porte, localização ou potencial impacto urbanístico, ambiental ou viário.”

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de julho de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
000038/2026

ID: 2026.071E0500001.09.0006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: BERNABE GASES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO PARA ATENDER AOS VEÍCULOS AMBULÂNCIA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 9.500,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00120-1600000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (080001.1030201022.413.33903000000.1600000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 15 de julho de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2026

INSTAURA A SINDICÂNCIA Nº 008/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 222 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Sindicância nº 008/2026, em conformidade com a Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003, com a finalidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades administrativas relacionados à ocorrência registrada nos autos do Sistema E-Docs nº 2025-*****, encaminhados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 17 de julho de 2026.

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 041/2026

INSTAURA A SINDICÂNCIA Nº 009/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 222 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Sindicância nº 009/2026, em conformidade com a Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003, com a finalidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades administrativas relacionados à ocorrência registrada nos autos do Sistema E-Docs nº 2025-*****, encaminhados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 17 de julho de 2026.

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 042/2026

INSTAURA A SINDICÂNCIA Nº 010/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 222 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Sindicância nº 010/2026, em conformidade com a Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003, com a finalidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades administrativas relacionados à ocorrência registrada nos autos do Sistema E-Docs nº 2026-*****, encaminhados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 17 de julho de 2026.

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

GABRIELA TINOCO BARROS
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com